



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI N° 004/2021

DE 28/01/2021

AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA.

Senhores Vereadores,

A mesa diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, vem mui respeitosamente a presença dos nobres pares, para apresentar o Projeto de Lei sob o n° 004/2021 de 28 de Janeiro de 2021, que "Autoriza a Atualização dos Valores dos Subsídios dos Agentes Políticos Municipais".

O presente Projeto de Lei tem por escopo Autorizar a Atualização dos Valores dos Subsídios dos Agentes Públicos Municipais.

Esclarecemos que o presente projeto de lei apenas autoriza que os valores dos subsídios das autoridades públicas municipais, tenham reposição das perdas inflacionárias, sem implicar em qualquer ganho real, que irão ocorrer nas mesmas datas e pelos índices aplicados aos funcionários públicos municipais.

Face ao exposto, após a análise do presente e com base na obrigação legal deste Poder em fixar os subsídios dos Agentes Políticos Municipais, e considerando que a matéria em questão está alicerçada na legalidade, não contendo qualquer inconstitucionalidade, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Santa Lúcia, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO RODRIGO CATELANI
VEREADOR PRESIDENTE

FRANCISCO DE BARROS
VEREADOR VICE-PRESIDENTE

GUILHERME MALULI ZUNARELI
VEREADOR 1º SECRETÁRIO

EDMILSON MARANI
VEREADOR 2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° 004/2021

DE 28 DE JANEIRO DE 2021

AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA.

Autoriza a Atualização dos
Valores dos Subsídios dos
Agentes Políticos Municipais.

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, encaminha o presente projeto de lei para apreciação da Câmara Municipal, requerendo a aprovação do mesmo.

Art. 1° - Os agentes políticos municipais recebem subsídio mensal fixado em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, prêmio, abono, verba de representação ou acumulação com qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 2° - Os subsídios percebidos mensalmente pelos agentes políticos municipais serão revistos anualmente, aplicando-se à revisão geral de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, na



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

mesma data e pelos os mesmos índices de reajuste concedidos aos funcionários públicos municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Lúcia, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO RODRIGO CATELANI
VEREADOR PRESIDENTE

FRANCISCO DE BARROS
VEREADOR VICE-PRESIDENTE

GUILHERME MALULI ZUNARELI
VEREADOR 1º SECRETÁRIO

EDMILSON MARANI
VEREADOR 2º SECRETÁRIO